



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 143 , DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Newsletter – Otimização da Comunicação Interna e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o conteúdo do Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.097607/2017-62;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do MPDFT tem os objetivos estratégicos de buscar maior celeridade nas rotinas operacionais e aprimorar a comunicação interna;

CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria de Comunicação (Secom) do MPDFT enviar diversas vezes as mesmas informações, e em meios diversos, no intuito de que a mensagem seja lida pelos integrantes da Casa, procedimento que lota as caixas de e-mails individuais e consome de forma contraproducente o tempo dos servidores da unidade;

CONSIDERANDO que as informações enviadas por e-mail não ficam hospedadas em local específico e podem perder-se caso o e-mail seja apagado;

CONSIDERANDO que existe baixo índice de leitura das informações da Intranet e, principalmente, do site do MPDFT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Newsletter – Otimização da Comunicação Interna.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página, consistindo em uma série de traços fluidos e entrelaçados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

§ 1º O projeto tem como objetivo dar mais celeridade às rotinas operacionais e aprimorar a comunicação interna mediante a redução da quantidade de e-mails que chega às caixas dos integrantes da Casa e a organização das informações em uma única comunicação diária, que ficará hospedada na intranet para consulta.

§ 2º As fases do projeto ocorrerão de acordo com o cronograma definido no anexo desta Portaria e são assim descritas:

I – Elaborar proposta de nova forma de comunicação institucional por meio de Newsletter;

II – Produzir a Newsletter;

III – Testar a nova forma de comunicação com usuários predefinidos para ajustes da rotina de produção na Secom e envio da Newsletter aos usuários;

IV – Disponibilizar a nova forma de comunicação a todos os usuários do MPDFT;

V – Validar o projeto.

Art. 2º Estabelecer que a Secretaria de Comunicação (Secom) do MPDFT será a responsável pela execução e pela prestação de informações necessárias ao bom desenvolvimento do projeto.

§ 1º O gestor do projeto será o servidor Jun Matsuoka Tomikawa, secretário de Comunicação do MPDFT.

§ 2º Os coordenadores do projeto serão os servidores Candice Maia Soares de Alcântara Pinto, matrícula nº 4604, e Nilton Silva Gonçalves, matrícula nº 2771.

Art. 3º Estabelecer que o gestor será responsável pela análise da execução das ações e pelas informações necessárias à validação do projeto.

§ 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas deverão obedecer ao projeto da Secom, elaborado com a consultoria da Assessoria de Projetos da Secplan e aprovado pelo gestor.

§ 2º Os coordenadores do projeto deverão prestar as informações estabelecidas no plano de acompanhamento, de acordo com os marcos de verificação, que são os pontos de controle do projeto.

§ 3º Caso haja necessidade de qualquer alteração no projeto, a Assessoria de Projetos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.

Art. 4º Definir que a execução do projeto terá duração de 06 meses, com início em fevereiro de 2018 e término em agosto de 2018, momento em que o projeto será avaliado e validado.

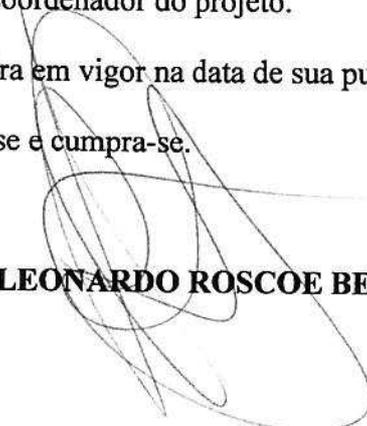
§ 1º O período de execução poderá ser prorrogado uma única vez, com duração a ser definida pelo gestor para atender às necessidades do projeto.

§ 2º A validação do projeto será realizada com base no relatório final de avaliação apresentado pelo gestor e pelo coordenador do projeto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA



ESAD/GRAB/PGJ 07/FEV/2018 11:55 3126023

Publicada em 07/02/18
Esta cópia confere com o original
N. Chilli